



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2024**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 159/2024, parte integrante do Processo Licitatório nº. 028/2023, Pregão Eletrônico nº. 017/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA** e a empresa **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. Wirley Rodrigues Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.308.606-31, já anteriormente denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.661/0001-28, com sede na Rua/Av. Ipê, nº 168, Vianópolis, Betim/MG, CEP: 32.628-116, Telefone 31-2323-0540/2323-0580, Email: [maservice10@yahoo.com.br](mailto:maservice10@yahoo.com.br), representada pelo Sr. José Eduardo Silva, portador do CPF nº 031.852.726-09, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio no preço de itens especificados no Contrato Administrativo em epígrafe.

**1.2** O mencionado contrato tem como objeto a prestação de serviços de brigadista, de equipe de apoio, bem como de limpeza (varrição e coleta de lixo) para atender a demanda dos eventos inseridos no calendário de eventos festivos, esportivos, culturais e sociais do Município.

**1.3** O reequilíbrio de preço se dá em função do requerimento e justificativas formulados pela Contratada, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** Os preços dos itens, que vigorarão com o reequilíbrio, a partir da data de 30/04/2024, serão os abaixo apresentados:

Item	Unidade	Especificação do Objeto	Preço Unitário Contratado (R\$)	Preço com Reequilíbrio (R\$)
1	Hora	<b>SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL (COTA PRINCIPAL – Ampla Concorrência)</b> Os brigadistas deverão ter cursos nos quais incluem prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de todos os materiais necessários, em cumprimento à IT-12 (3ª edição) e a IT-33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, conforme abaixo: a) Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata (colete refletivo), além de estarem devidamente equipados com os equipamentos de	20,90	34,00

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II, artigo 1º, inciso 93 de lei orgânica do município de Itapecerica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeccerica.mg.gov.br](http://www.itapeccerica.mg.gov.br)

		<p>segurança individual (EPI) e outros que se fizerem necessários, conforme a legislação vigente;</p> <p><b>b)</b> Deverá ser mantido um Coordenador Geral de Equipe para atender às demandas dos organizadores, o qual deverá ser certificado com E.6.1 ou e.6.2 e apresentar a lista nominal dos integrantes da Brigada, os quais serão designados para os dias de cada evento, informando nome completo e RG dos mesmos. (IT 12 do Corpo de Bombeiros/MG e demais normativas em vigor).</p> <p><b>c)</b> Os profissionais designados deverão possuir <b>CERTIFICADO DE FORMAÇÃO</b>, com carga-horária de treinamento, emitido por empresa certificadora da formação e <b>ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO</b> emitido pelo responsável pela Brigada (Anexo F.6 da IT 01 do Corpo de Bombeiros/MG).</p> <p><u>O contratado quando convocada expressamente para prestar os serviços deverá apresentar ao fiscal do Contrato os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados e Atestados de Brigada de Incêndio para a execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.</u></p> <p>Serão contratados para o Festival de Inverno, Festival de Gastronomia no mínimo <b>20 (vinte) brigadistas</b> com carga horária de 8 horas para cada evento. Para os demais eventos serão contratados no mínimo <b>4 (quatro) brigadistas</b> com carga horária de 8 horas para cada evento.</p>		
2	Hora	<p><b>SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL (COTA RESERVADA MPE)</b></p> <p>Os brigadistas deverão ter cursos nos quais incluem prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de todos os materiais necessários, em cumprimento à IT-12 (3ª edição) e a IT-33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, conforme abaixo:</p> <p><b>a)</b> Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata (colete refletivo), além de estarem devidamente equipados com os equipamentos de segurança individual (EPI) e outros que se fizerem necessários, conforme a legislação vigente;</p> <p><b>b)</b> Deverá ser mantido um Coordenador Geral de Equipe para atender às demandas dos organizadores, o qual deverá ser certificado com E.6.1 ou e.6.2 e apresentar a lista nominal dos integrantes da Brigada, os quais serão designados para os dias de cada evento, informando nome completo e RG dos mesmos. (IT 12 do Corpo de Bombeiros/MG e demais normativas em vigor).</p> <p><b>c)</b> Os profissionais designados deverão possuir <b>CERTIFICADO DE FORMAÇÃO</b>, com carga-horária de treinamento, emitido por empresa certificadora da formação e <b>ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO</b> emitido pelo responsável pela Brigada (Anexo F.6 da IT 01 do Corpo de Bombeiros/MG).</p> <p><u>O contratado quando convocada expressamente para</u></p>	20,90	34,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

		<p><u>prestar os serviços deverá apresentar ao fiscal do Contrato os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados e Atestados de Brigada de Incêndio para a execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.</u></p> <p>Serão contratados para o Festival de Inverno, Festival de Gastronomia no mínimo <b>20 (vinte) brigadistas</b> com carga horária de 8 horas para cada evento. Para os demais eventos serão contratados no mínimo <b>4 (quatro) brigadistas</b> com carga horária de 8 horas para cada evento.</p>		
3	Hora	<p><b>SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL E COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE OS EVENTOS (EXCLUSIVO MPE)</b></p> <p>Os serviços deverão ser executados por equipe de no mínimo 6 (seis) trabalhadores uniformizados, utilizando vassouras e pás para o recolhimento do lixo, devendo este ser acondicionado em sacos plásticos e depositados em carrinho de lixo, os quais deverão ser removidos e esvaziados pela Contratada. A área de abrangência dos serviços ficará restrita à demarcada para realização do evento. Na equipe deverá ter profissionais do sexo feminino.</p> <p>A Contratada deverá fornecer além da mão de obra, os uniformes aos trabalhadores e EPIs, bem como vassouras, pás, sacos de lixo e carrinho coletor de lixo. Os turnos de varrição e coleta ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.</p>	22,99	34,00
4	Hora	<p><b>SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO (COTA PRINCIPAL – Ampla Concorrência)</b></p> <p>Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais, para auxiliar e apoiar as atividades de segurança das Polícias Militar e Civil e da Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações.</p> <p>A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome, endereço, números dos CPF e RG, telefone e/ou e-mail e número de identificação sequencial de todos os colaboradores anteriormente a cada evento.</p> <p>O transporte, hospedagem, refeições, fornecimento de água e outras obrigações para com os colaboradores serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem</p>	21,99	32,00



		nenhum ônus para o Contratante.		
5	Hora	<b>SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO (EXCLUSIVO MPE)</b> Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais, para auxiliar e apoiar as atividades de segurança das Polícias Militar e Civil e da Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Polícias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome, endereço, números dos CPF e RG, telefone e/ou e-mail e número de identificação sequencial de todos os colaboradores anteriormente a cada evento. O transporte, hospedagem, refeições, fornecimento de água e outras obrigações para com os colaboradores serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.	21,99	32,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2024, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 691 – 02.08.04.13.391.0020.2058.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 694 – 02.08.04.13.391.0020.2088.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 697 – 02.08.04.13.391.0020.2194. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 753 – 02.08.07.13.391.0020.2193. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Receitas Não Vinculados de Impostos
Ficha 707 – 02.08.05.13.391.0020.2189. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Receitas Não Vinculados de Impostos
Ficha 726 – 02.08.06.27.812.0019.2084. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 100 - Receitas Não Vinculados de Impostos
Ficha 733 – 02.08.06.27.812.0019.2190. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 100 - Receitas Não Vinculados de Impostos

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.




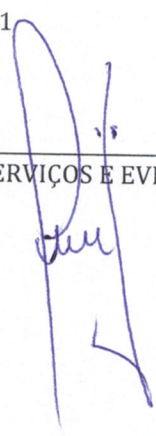
**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**


5.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica/MG, 30 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA**  
Wirley Rodrigues Reis - CPF/MF 060.308.606-31  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: Empresa MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº 07.843.661/0001-28  
Sr. José Eduardo Silva  
CPF nº 031.852.726-09

Visto:   
\_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78610  
Assessor Jurídico